



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

LEI Nº 230/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"QUE CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Anajás/PA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Anajás, Estado do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Anajás, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG-CPG	30	P. Nacional + 25%	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
PREGOEIRO	FG-PRG	01	R\$: 2.862,00	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostos no Anexo I desta Lei.


Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2018.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajás/PA, 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ. 05 849 955/0001-31
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro que o ato foi publicado em mural
do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal
em 22 / 03 / 2018
Rozana S. Santiago
Assistente em Digitação


PEDRO MESQUITA SOARES
Prefeito Municipal, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
REQUISITOS: REGISTRO LEGAL NO MEC
ATRIUBUIÇÕES: - Articular, acompanhar avaliar e coordenar todos os processos pedagógicos e de educação implantados ou em vias de implantação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anajás e suas respectivas unidades escolares; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações de cunho educativo pedagógico no âmbito da SEMED e suas respectivas unidades escolares; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da eficiente operacionalização do projeto pedagógico do Município; -Coordenar a execução das ações pedagógicas de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços educacionais ofertados pela SEMED e suas respectivas unidades escolares, emitindo respectivos relatórios. -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento das famílias dos discentes nas unidades escolares do Município; -Definir com a equipe de profissionais da educação o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação dos discentes na referida unidade educacional; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho sócio-educativos com as famílias dos discentes e de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos educacionais na qualidade de vida dos envolvidos nos processos educativos pedagógicos: docentes, discentes e familiares; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio educacional e das demais políticas públicas voltadas à educação no território de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

abrangência da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

- Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade escolar, no atendimento ao corpo discente e seus familiares.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

FORMA DE PROVIMENTO: COMISSIONADO

RECRUTAMENTO: AMPLO

CARGO: PREGOEIRO

ESCOLARIDADE: *NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR*

REQUISITOS: TER EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO EM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATRIUBUIÇÕES: - Articular, acompanhar e avaliar o processo de **LICITAÇÃO** em que figurar como promovente do Processo Licitatório o Município de Anajás;

- Nos processos licitatórios verificar e escolher a modalidade correta de **LICITAÇÃO** a ser aplicada a cada processo licitatório a ser aberto, realizado pela administração - de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e demais legislações vertentes sobre a matéria.

- Analisar, Avaliar e Declarar a Empresa vencedora do Processo Licitatório, em estrita observância aos critérios definidos no respectivo processo licitatório.

- Declarar fundamentadamente os casos de inexistência e de dispensa de processo licitatório ex vi legis.

- Declarar quando o processo licitatório for legalmente considerado deserto realizando uma segunda vez os Atos de Publicação para perfazimento do respectivo processo licitatório.

Recebido
21/03/18



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Viz. Raimundo Nogueira Alves Neto (P.S.B) - Legislatura 2017/2020 - (P.S.B) Presidente Bônus 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

COMISSÃO DE LEIS, FINANÇAS, INDÚSTRIA E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 03/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei nº 03/2018, de 12 de março de 2018, de iniciativa do Poder Executivo, que visa criar os cargos comissionados e coordenador pedagógico e de pregoeiro na estrutura organizacional do Município de Anajás e dá outras providências.

O projeto de lei em estudo contém 05 (cinco) artigos que norteiam a matéria e um anexo.

O projeto de lei em análise cumpre, os dispositivos contidos na legislação vigente, além de atender os demais atinentes a matéria.

É O RELATÓRIO.

Ante o exposto, verifica-se que o Projeto de Lei sob análise encontra-se tecnicamente redigida, condizente com a matéria e livre de qualquer pecha de inconstitucionalidade, tendo esta Comissão recebido e acatado a Emenda Modificativa nº 001/2018, de 12/03/2018, ao artigo 1º da Lei sob análise, onde consta a tabela com o número de vagas criadas para o cargo de coordenador, modificando o número de vagas de 20 para 30 para melhor atender a necessidade das escolas do Município de Anajás, de autoria do ilustre vereador Edielson da Costa Tavares.

Voto pela sua aprovação, com a inserção da Emenda Modificativa nº 001/18, de 12/03/2018, de autoria do Vereador Edielson da Costa Tavares, pelo que submeto ao julgamento desta plenária, esperando consequente aprovação.

É O VOTO.

SMJ. dos demais Membros desta Comissão e/ ou do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (P.F.B) – Legislatura 2017/2020 – (P.D.S) Presidente Biênio 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

Sala de Reuniões da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento da
Câmara Municipal de Anajás/PA, em 15 de março de 2018.

Ver. JENIZIEL BRASIL SARDINHA

Relator

APROVAMOS:

Ver. ELIENAI BARROS DE SOUSA – Presidente

Ver. SAMUEL MOURA BRASIL – Membro



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018


ao Projeto de Lei nº 03/2018, de 12 de março de 2018.

Altere-se o artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Anajás, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	RECRUTAMENTO	JORNADA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG-CPG	30	P. Nacional + 25 %	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
PREGOEIRO	FG-PRG	01	R\$ 2.862,00	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAJÁS, 15 DE MARÇO 2018.


EDILSON DA COSTA TAVARES
Vereador Edilson da Costa Tavares
vereador

Justificativa

A presente proposta de emenda deve ser acatada uma em virtude da carência de coordenador pedagógico nas escolas do nosso município, sendo assim, imprescindível o aumento 20 para 30 o número de vagas no referido cargo.